



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

## PROJETO DE LEI N° 035, de 23 de abril de 2018.

**Cria gratificações de Coordenação, no Quadro do Magistério do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Ficam criadas no Quadro do Magistério, de que trata o art. 34 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei n° 1663, de 07 de novembro de 2011, as seguintes gratificações:

Número de Vagas	Denominação da Gratificação	Coefficiente Salarial s/PBRSS
01	Coordenador de Esportes	0,65
01	Coordenador de Cultura	0,65
02	Coordenador Pedagógico	0,65

**Parágrafo Único** – A gratificação somente será concedida ao Professor efetivo, mediante ato próprio.

**Art. 2°** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de abril de 2018.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa  
Ao Projeto de Lei nº 035/2018

Santa Clara do Sul, 23 de abril de 2018.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Atendendo solicitação da Secretaria da Educação, enviamos o presente projeto de lei com intuito de criar gratificações pela coordenação de atividades relacionadas à educação e ao sistema de ensino do Município, como é o caso de atividades esportivas, culturais e pedagógicas. A gratificação será concedida mediante ato próprio ao professor efetivo, designado como responsável pelas respectivas áreas. O coeficiente fixado de 0,65 sobre o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores – PBRSS, corresponde ao valor mensal de R\$ 446,21.

Submetendo a matéria à apreciação do Poder Legislativo, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.

Ao  
Ver. EDUARDO FERLA,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.